



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

DECRETO N° 020/1997

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE, SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

RUDI ALOISIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Lei nº 200 de 25.02.1967, Decreto Federal nº 67.347 de 05.10.1970, Lei estadual nº 4.841 de 23.05.1973 e Lei nº 8.666 de 21.06.93; e

CONSIDERANDO o longo período de estiagem que vem assolando a região e em especial o município de São João do Oeste, não ocorrendo precipitações pluviométricas que possibilitem renovar os mananciais de água, resultando em considerável diminuição e mesmo falta de água;

CONSIDERANDO as péssimas condições da água ainda existentes nos arroios e riachos, ameaçando inclusive a saúde pública;

CONSIDERANDO que praticamente inexiste reserva de água, atingindo a sede municipal e também de forma muito intensa toda a população rural, recomendamos que toda a população ajude na proteção dos mananciais e fontes de água, não poluindo os mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade das máquinas da municipalidade trabalharem na abertura de fontes de água, bem como no acesso para rios e riachos, não podendo mais atender na forma desejada os serviços do Setor Rodoviário e a necessidade de suprimento de água para o interior com o transporte da mesma;

CONSIDERANDO ainda a queda acentuada da arrecadação do Município através dos repasses do FPM (Governo federal) e ICMS (Governo estadual) em decorrência da grave crise econômica que assola o país;

CONSIDERANDO toda a situação que a estiagem tem provocado, recomenda-se que toda a população economize água, evitando o desperdício deste precioso líquido em molhar jardins, lavar calçadas, carros, etc...;

D E C R E T A

Art. 1º - É decretada "Situação de Emergência" em todo o território do Município de São João do Oeste - SC.

Art. 2º - Toda a população está convocada a colaborar em todos os sentidos com os órgãos públicos, economizando água e ajudando na preservação da ainda existente.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 31 de março de 1997.

RUDI ALOISIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Publ. em Data Supra

Pref. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado na Muralha

PUBLICO de 31/03/97
o 14/04/97

Ano
Responsável